# LEI N º 2.633, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

*Autoriza a concessão de Subvenção Social neste exercício, à Comissão Coordenadora de Assistência ao condenado e Família- COORDACO, deste Município, e dá outras providências.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família-COORDACO, no valor de R$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá